



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREVES

Gabinete do Vereador **LABINHO DE OLIVEIRA**

REQUERIMENTO N.º 110/2021

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O Fundo Rotativo Escolar foi criado no âmbito do Município de Breves no ano de 1998 por força da **Lei Municipal n.º 1.820/98**, sancionada no dia 30 de dezembro de 1998, pelo então Prefeito Gervásio Bandeira. Subordinado à Secretaria Municipal de Educação, o fundo tem por finalidade assegurar o repasse mensal de recursos financeiros as escolas e creches municipais, para o atendimento de despesas com a manutenção escolar em geral, como a aquisição de materiais de limpeza e higiene, didático - pedagógico, de expediente, pequenos reparos ou reposição, bem como equipamentos de capa e cozinha.

As receitas do Fundo Rotativo Escolar serão constituídas de:

- I - Transferência de receitas orçamentárias próprias, pelo Executivo Municipal;
- II - Rendas provenientes de aplicações financeiras do Fundo; III - Doações feitas diretamente ao Fundo; IV - Outras receitas eventuais.

Os valores a serem repassados às escolas seriam calculados a partir do quantitativo de salas de aulas existentes em cada Unidade de Ensino, sendo que o montante a ser definido para cada escola seria fixado em regulamento próprio criado pelo Poder Executivo Municipal.

Ocorre, excelências, que há bastante tempo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) vem deixando de praticar os repasses do referido fundo às escolas, limitando os gastos com a manutenção das unidades de ensino à receita de Programa Federais, como o PDDE Estrutura, PDDE Qualidade, PDDE Acessibilidade e outros.

A falta de repasses das parcelas do Fundo Rotativo Municipal faz com que as escolas tenham que utilizar praticamente todo o percentual referente ao custeio de PDDE em despesas com manutenção do prédio escolar e outros gastos com despesas correntes, tais como materiais de higiene e limpeza, gás de cozinha, materiais de expediente e outros, os quais poderiam ser custeados com recursos do Fundo Rotativo Municipal.

Diante do exposto, requero ao douto e soberano Plenário desta Casa de Leis que, cumpridas as formalidades legais e regimentais, aprove o envio de Ofício à ilustríssima senhora Manuelle Espíndola dos Reis, Secretária Municipal de Educação, solicitando informações acerca do cumprimento da **Lei Municipal n.º 1.820, de 30 de dezembro de 1998**, destacando os seguintes pontos:

- a) Qual o valor atualizado referente ao montante a ser repassado a cada Unidade de Ensino, levando-se em consideração o quantitativo de salas de aula?
- b) Qual foi o ato administrativo que regulamentou o montante a ser repassado a cada unidade de ensino?
- c) Há quanto tempo as escolas da rede municipal de ensino estão sem receber o referido fundo?

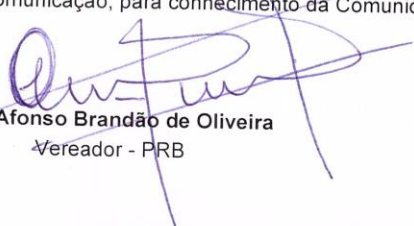
d) Planilha individualizada por Unidade de Ensino detalhando os valores acumulados desde o último repasse, levando-se em consideração o quantitativo de salas de aula existente em cada escola;

e) Exposição de motivos pelos quais a Secretaria Municipal de Educação deixou de efetivar os repasses do Fundo Rotativo nos termos da Lei Municipal n.º 1.820/98;

f) Previsão de data para o início do processo de regularização dos repasses referentes ao Fundo Rotativo Escolar;

Plenário Vereador Elson Gouveia Câmara, 18 de março de 2021

-Cópias sejam encaminhadas ao Ministério Público, Defensoria Pública, aos Sindicatos, as escolas de nossa Cidade e aos veículos de comunicação, para conhecimento da Comunidade.


Luiz Afonso Brandão de Oliveira
Vereador - PRB

